



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 031/2023

A Superintendência Regional de Meio Ambiente **TRIÂNGULO MINEIRO**, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	
1370.01.0010354/2022-69	00410/2000/002/2010		RENOVAÇÃO DE LO Nº 030/2023	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR				
Nome: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT		CPF/CNPJ: 06.981.176/0001-58		
Endereço: AVENIDA BARBACENA, 1.200		Complemento: --	Bairro: SANTO AGOSTINHO	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30190-131		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT		CPF/CNPJ: 06.981.176/0001-58		
Endereço: AVENIDA BARBACENA, 1.200		Complemento: --	Bairro: SANTO AGOSTINHO	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30190-131		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: CENTRAL DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA SALTO MORAIS - FAZENDA SÃO LOURENÇO		Área Total (ha): 27,38 ha		
Registro nº: Mat. 28, 17.209, 17.207, 17.208, 17.210 e 17.211		Área Total RL (ha): --		
Município/Distrito: ITUIUTABA	UF: MG	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM): Datum: WGS 84		X: 49°23'3.39" O	Y: 18°56'56.95" S	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-FEB3.0A2D.D81D.4460.85E0.7BFD.E3F0.D911				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA	
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	0,41	ha	Barragem, canal deadução, canaldefuga, casa de força, edificações, extravasores, subestação e tomada d'água	Área (ha)
Total:	0,41	ha	Total:	0,41 ha
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
CERRADO	0,41		--	--
Total:	0,41 ha		Total:	--
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
--	--		--	--
8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Naiara Cristina Azevedo Vinaud - Gestora Ambiental (DRRA TM) ----- MASP nº 1.349.703-7				
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental (DRRA TM) ----- MASP nº 1.364.415-8				
Carlos Frederico Guimarães - Gestor Ambiental (DRRA TM) ----- MASP nº 1.161.938-4				
Érica Maria da Silva - Gestora Ambiental (DRRA TM) ----- MASP nº 1.254.722-0				
Ariane Alzamora Lima Bartasson - Gestora Ambiental (DRCP TM) ----- MASP nº 1.403.524-0				
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização (DRRA TM) ----- MASP nº 1.191.774-7				
De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual (DRCP TM) ----- MASP nº 1.495.728-6				
Data da Vistoria: 27/05/2022				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 28/04/2023	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.
10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)	
<u>MEDIDAS COMPENSATÓRIAS</u>	
<p>No que se refere às intervenções em APP, o empreendedor apresentou o Projeto de Recomposição Florestal de Áreas Degradas (PRADA) como intuito de compensar as intervenções realizadas para a instalação das infraestruturas necessárias.</p> <p>Para a CGH Salto Morais se prevê uma compensação de 0,41 hectares, ou seja, na proporção de 1:1, conforme projeto apresentado pelo Engenheiro Florestal Marcílio Loureiro Ulhôa (CREA-MG: 66595/D e ART nº MG 20221410108).</p> <p>A referida compensação será feita no Parque Estadual do Pau Furado, nos moldes do art. 75, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.749/2019. O local proposto para execução da medida compensatória, foi autorização da Gerência do PEPF para a execução do PRADA, conforme Processo Administrativo da autorização para recuperação: 2100.01.0042807/2022-72.</p>	

11. OBSERVAÇÃO

UBERLÂNDIA, 28 DE ABRIL DE 2023.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 18/05/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66022187** e o código CRC **1405DCC0**.